

SEGUNDO TERMO ADITIVO

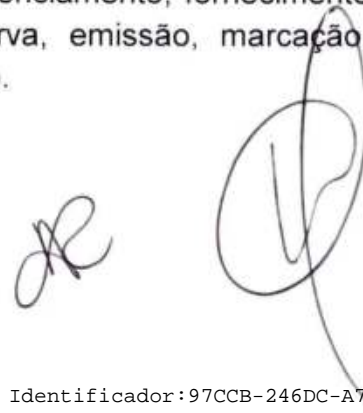
AO CONTRATO Nº 008/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **AZ TURISMO E VIAGENS LTDA-EPP**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050.913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AZ TURISMO E VIAGENS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Neves Cypreste, nº 870, loja 06, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29.060-300, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.556/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA ZANOTTI**, inscrita no CPF nº 894.124.277-00, resolvem firmar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015 - Processo TC nº 3016/15, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração quantitativa do objeto contratado equivalente ao acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor do Contrato nº 008/2015, que versa sobre a prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas).



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 008/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"4.1 - O valor estimado do Contrato corresponde a **R\$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais);"*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Ação 2011, Elemento de Despesa 3.3.90.33 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, para o corrente exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 008/2015, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 21 de novembro de 2016.


Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE


Adriana Zanotti
AZ Turismo e Viagens Ltda-EPP
CONTRATADA

afastado da referida função por motivo de férias, no período de 17/11/2016 a 1º/12/2016.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

PORTARIA 426-P, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8/3/2012, e tendo em vista o que consta no processo TC - 2417/2013,

RESOLVE:

conceder afastamento sem perda da remuneração, nos períodos de 02/12/2016 a 16/12/2016 e 02/01/2017 a 16/01/2017, ao servidor **FÁBIO MÁRCIO BISI ZORZAL**, matrícula nº 203.546, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para cursar Pós Doutorado em Engenharia/Administração, com base no Art. 57, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar 46, de 31/1/1994.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

PORTARIA N Nº 076, de 22 de novembro de 2016.

Institui Comissão Técnica responsável pela análise e emissão de relatório técnico de recurso nos autos do Processo TC 6290/2016-2.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas que lhe confere o artigo 13 incisos I e XX da Lei Complementar Estadual nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c o artigo 20 incisos I e XXIII do Regimento Interno, e: Considerando o disposto no artigo 119 § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013;

Considerando os termos da Comunicação Interna Eletrônica nº 09128/2016-1, datada de 21 de novembro de 2016, através da qual Sua Excelência o Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, relator do Processo TC 6290/2016-2, indica servidores desta Corte de Contas para compor a Comissão Técnica responsável pela análise e emissão de relatório técnico de recurso.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem Comissão Técnica responsável pela análise e emissão de relatório técnico de recurso nos autos do Processo TC 6290/2016-2.

- I. Vanessa de Oliveira Ribeiro – Matrícula 203.253;
- II. Acyr Rodrigues Pereira Júnior – Matrícula 202.679;
- III. Lyncoln de Oliveira Reis – Matrícula 203.139;
- IV. Maira Rebelo Magalhães – Matrícula 203.190;
- V. Rupp Caldas Vieira – Matrícula 203.213;

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório técnico de recurso a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente do Tribunal de Contas do Espírito Santo

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

PROC. TC 9080/2016

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, para a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de chaves e carimbos**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital). **O credenciamento ocorrerá a partir das 13h do dia 05 de dezembro de 2016.** Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes credenciados deverão ser entregues na sessão pública que ocorrerá **às 13:30 horas do dia 05 de dezembro de 2016**, na sede do TCEES. O Edital poderá ser retirado no site <http://www.tce.es.gov.br>. Registramos que as publicações subsequentes referentes a este certame serão feitas exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, disponível em <http://diario.tce.es.gov.br>.

Vitória, 22 de novembro de 2016.

DANIEL SANTOS DE SOUSA
Pregoeiro - TCEES

Segundo Termo Aditivo

Contrato nº 008/2015
Processo TC-3016/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: AZ Turismo e Viagens Ltda.- EPP

OBJETO: Alteração quantitativa do objeto contratado equivalente ao acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor do Contrato nº 008/2015, que versa sobre a prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2011

Elemento de Despesa: 3.3.90.33

Vitória, 21 de novembro de 2016.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 9789/2016

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 9789/2016, **RATIFICA** a contratação da **Editora NDJ Ltda.**, no valor de **R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, visando aquisição de assinatura anual impressa e online dos Boletins NDJ.

Vitória-ES, 21 de novembro de 2016.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 9001/2016

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 9001/2016, **RATIFICOU** a contratação da **Consultre Consultoria e Treinamentos Ltda.**, visando à participação de servidor desta Corte de Contas, para participação no evento aberto **"Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público, incluindo depreciação e reavaliação de bens"**, no valor total de **R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, §1º c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 18 de novembro de 2016.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 9664/2016

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 9664/2016, **RATIFICOU** a contratação do **Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo**, visando à impressão de 1.500 (mil e quinhentos) unidades de cartilha início de mandato e 5.000 (cinco mil) unidades de folder cidades controle social a serem distribuídos entre os jurisdicionados, no valor total de **R\$ 11.759,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 18 de novembro de 2016.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 9039/2016

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 9039/2016, **RATIFICOU** a contratação do **Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo**, visando à aquisição de 4.000 (quatro mil), calendários de mesa a serem distribuídos entre os jurisdicionados, no valor total de **R\$ 28.928,00 (vinte e oito**